

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 524, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Prorroga Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar 03 (três) anos consecutivos de Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, a servidora **MARIA AVELINO CALABREZ BEZERRA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Gari, Nível I, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com início em 19/11/2023 e término em 18/11/2026, com fundamento no Artigo nº 116, da Lei Complementar (Municipal) nº 015, de 14 de Agosto de 2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 19 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 05 de dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **JOÃO FRANCISCO DA SILVA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, Nível II, Classe K, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de **19/07/2022 a 18/07/2023**, a contar do dia **04/12/2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **19/12/2023**.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeitos retroativos ao dia 04/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 05 de dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **LUCIMEIRE JACOBSEN ROCHA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias a servidora **LUCIMEIRE JACOBSEN ROCHA**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAS-2, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023, contando a partir do dia 12/12/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 22/12/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 05 de dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023*"Concede Promoção Horizontal à servidora que menciona, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal a servidora do Anexo Único desta Portaria.
 Artigo 2º - Fica autorizado a Gerência de Gestão de Pessoal a elevar a Classe da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 050, de 13 de junho de 2017.
 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 05 de dezembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 527 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NÍVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Vanessa Aparecida Trintade Limeira	Assistente Administrativo	III	A	B

PORTARIA Nº 528, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023*"Nomeia Responsável pelo Transporte, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 302/SMS/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou a nomeação de servidor responsável pelo Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Art. 1º.** Nomear a servidora **MARIA ROSILDA FERREIRA BURCI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuação na função de Responsável pelo Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, concedendo-lhe, para tanto, a gratificação denominada FG 01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 05 de dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023*"Dispõe sobre Alteração de Lotação do Servidor Público Municipal que menciona, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

- Artigo 1º - Alterar a lotação do servidor **CICERO JURANDIR DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contínuo, Nível I, Classe Q, lotado na Secretaria Municipal administração, para a Secretaria Municipal Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.
 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 05 de dezembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

LEI**LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.***Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Jateí/MS, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jateí/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de natal aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º- O abono de natal que trata a presente lei será em parcela única de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) e será creditado na conta bancária dos servidores pelo Poder Executivo, anualmente, até a véspera do Dia de Natal.

Art. 3º. O valor recebido a título de abono é desvinculado dos vencimentos dos beneficiários, e não será somado à base de cálculo para fins de apuração de contribuições previdenciárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria constante do orçamento do Município de Jateí/MS, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 786, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de cestas de natal aos servidores públicos do poder executivo município de Jateí/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jateí/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas de natal aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais), as quais poderão ser entregues, anualmente, até a véspera do natal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria constante do orçamento do Município de Jateí/MS, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 070/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreta Luto Oficial por 03 (três dias), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora MARIA DE LOURDES RIBEIRO ALMEIDA;

CONSIDERANDO que a mesma era professora aposentada na Escola Estadual Bernadete Santos Leite;

CONSIDERANDO que em vida, foi uma pessoa conhecida e querida entre os colegas de trabalho, amigos e familiares, sendo uma mulher forte, determinada, de caráter admirável, que prestou valiosos serviços à esta cidade;

CONSIDERANDO que o falecimento da Senhora MARIA DE LOURDES RIBEIRO ALMEIDA, causa extrema dor e pesar, não somente em seus familiares e amigos, mas em todos os munícipes Jateienses;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o território municipal, nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nas repartições municipais e em outras estabelecidas no âmbito do município, deverão, nos dias de que trata o *caput*, suas bandeiras serem hasteadas a meio mastro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos após a sua afixação nas repartições públicas municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de dezembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado homologado através do Decreto nº. 066/2022, de 14 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 066/2022, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado em consonância com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 003/2022;

CONSIDERANDO que conforme o mencionado Decreto, o Processo Seletivo Simplificado terá validade até o dia 13 de dezembro de 2023 (01ano a contar da data de publicação do Decreto, que ocorreu em 14 de dezembro de 2022 – DIOJATEÍ nº 1396);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das contratações de pessoal, em caráter excepcional e temporário.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01(um) ano, a contar do dia 14 de dezembro de 2023, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo município de Jateí/MS e homologado através do Decreto nº 066/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado homologado através do Decreto nº. 015/2022, de 16 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 015/2022, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado em consonância com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022 e complementares;

CONSIDERANDO que conforme o mencionado Decreto, o Processo Seletivo Simplificado terá validade até o dia 15 de fevereiro de 2024 (02 anos a contar da data de publicação do Decreto, que ocorreu em 16 de fevereiro de 2022 – DIOJATEÍ nº 1194);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das contratações de pessoal, em caráter excepcional e temporário.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 16 de fevereiro de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo município de Jateí/MS e homologado através do Decreto nº 015/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2023, Processo Administrativo n.º 136/2023, realizado no dia 04 de Dezembro de 2023, que teve por objeto a aquisição de brindes personalizados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, do tipo menor preço por item e resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor das empresas: **ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME**, CNPJ. Sob o n.º 12.560.585/0001-83, situada na Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, nº. 205, Jardim São Pedro, Barueri/SP, CEP: 06.402-190, com os itens: **4** no valor unitário de R\$ 465,00 e **8** no valor unitário de R\$ 176,00, perfazendo o valor total de R\$ 3.669,32 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos); e **FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 44.945.514/0001-95, situada na Avenida Esperança, n.º 5138, Residencial Maria Flora, Cambé/PR, CEP: 86.191-010, com o item: **10** no valor unitário de R\$ 276,33 perfazendo o valor total de R\$ 1.105,32 (um mil cento e cinco reais e trinta e dois centavos).

Itens desertos: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 12 e 13.

Jateí/MS, 04 de Dezembro de 2023.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 047/CMJ/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede férias a servidora que menciona”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **MARIA IVONE SOARES DE AZEVEDO MORAIS**.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º -CONCEDER 10 (dez) dias de férias a Servidora **MARIA IVONE SOARES DE AZEVEDO MORAIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Limpeza, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 02/04/2023, contados a partir de 04/12/2023, devendo retornar a sua respectiva função em 14/12/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Art. 2º - A Servidora fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 04 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS

